



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Pregão Presencial nº 002/2022

O **Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 03.301.657/0001-87**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nsº 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 015/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, serviços de retífica, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	DESCONTO MÍNIMO EM PERCENTUA L %
66	SERVIÇOS DE FREIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS MAQUINÁRIOS DA MARCA CASE	UND	100	10,50%
67	SERVIÇOS DE FREIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS MAQUINÁRIOS DA MARCA VOLVO	UND	100	10,50%
79	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS MAQUINÁRIOS DA MARCA VOLVO	UND	100	10,50%
84	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS MAQUINÁRIOS DA MARCA CASE	UND	100	10,50%
110	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS MAQUINÁRIOS DA MARCA CATERPILLA	UND	100	10,50%
112	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS MAQUINÁRIOS DA MARCA VOLVO	UND	100	10,50%
121	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS MAQUINÁRIOS DA MARCA CASE	UND	100	11,50%
127	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERALL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEICULOS LEVES DA MARCA XCMG	UND	100	10,50%
128	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERALL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEICULOS LEVES DA	UND	100	10,50%

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura: M. Espíndola]

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

Departamento de Licitação e Contratos Administrativos

Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212

www.saltodoceu.mt.gov.br/licitacao2saltodoceu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

	MARCA KOMATSU			
147	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS PESADO DA MARCA VOLVO	UND	100	10,50%
148	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS PESADO DA MARCA CASE	UND	100	10,50%
150	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS PESADO DA MARCA CATERPILLA	UND	100	10,50%
151	SERVICOS DE RETIFICA EM GERAL PARA MANUTENCAO REGULAR DOS VEICULOS PESADOS DA MARCA XCMG	UND	100	10,50%
152	SERVICOS DE RETIFICA EM GERAL PARA MANUTENCAO REGULAR DOS VEICULOS PESADOS DA MARCA KOMATSU	UND	100	10,50%

A entrega do objeto deverá ser feita da seguinte forma:

a) – A execução dos serviços inicia-se a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e/ou emissão da ordem de serviços, e estes devem ser prestados sempre de imediato, ou de acordo com a situação num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvos em justificativas cabíveis ao caso.

b) – Quando solicitados, os serviços deverão ser prestados na sede do município de Salto do Céu, considerando a dificuldade de locomoção dos veículos e das máquinas pesadas. Caso seja necessária a locomoção do veículo ou máquina a ser reparado, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.

c) – A empresa vencedora dos serviços de elétrica e todos os serviços dos veículos leves motorizados de duas rodas, deverá estar ciente da necessidade de urgência da prestação de tais serviços, devendo esta disponibilizar de local preferencialmente nesta cidade, e de servidor disponível a se locomover para zona rural para dar assistência nos veículos, quando for o caso de urgência e emergência, principalmente quando se referir aos veículos destinados ao transporte escolar e aos veículos destinados ao atendimento na saúde pública deste município.

d) – A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia dada pela empresa.

e) – Será recusado todo e qualquer serviço ou peça que não atendam as especificações deste Instrumento Convocatório;

f) – A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos serviços ou peças fornecidos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

g) – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade licitada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo, a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

h) – Os serviços poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda dos órgãos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1 – notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



**ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**

Departamento de Licitação e Contratos Administrativos

Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212

www.saltodoceu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

- a) – a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) – permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;
- c) – notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- a) – efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) – promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município de Salto do Céu -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) – informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) – fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- d) – entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, sempre de imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações plenamente justificadas e cabíveis ao caso;
- e) – substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) – fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) – tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) – consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) – encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Assinaturas manuscritas]

Cachoeira: Salto do Céu - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**

Departamento de Licitação e Contratos Administrativos

Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212

www.saltodoceu.mt.gov.br/licitacao2saltodoceu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

a) – Durante a vigência da ARP, toda aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Valdeir Francisco dos Santos, nomeado pela Portaria N° 0103/2021 matrícula 10226, RG: 1543277-7 SSP/MT, CPF: 003.048.351-45, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 2A, Lote 02, nº 15, na Cohab Bela Vista, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu-MT.

b) – O gestor (a) desta ARP terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decretos Municipal nº 045/2006 e o Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE SALTO DO CÉU / MT.

b) – Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

c) – Caberá ao prestador/fornecedor de Serviços/materiais/itens beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, competindo-lhe:

a) – efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

b) – monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) – notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;

d) – observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;

e) – conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) – consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodoceu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) – Por iniciativa da Administração:

- a) – quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) – se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) – Por iniciativa do fornecedor:

- a) – mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) – quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

Departamento de Licitação e Contratos Administrativos

Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212

www.saltodocéu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DECIMA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) – provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) – definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

a) advertência;

b) multa de:

1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

[Stamp: Cachoeira: Salto do Céu - MT]



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 002/2022** para o exercício de 2022/2023, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

GABINETE

Órgão: **02** – Gabinete do Prefeito
Unidade: **001** – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: **2003** – Manut. Encargos com o Gabinete do Prefeito
Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
1.1.500 Dotação: **26**
Saldo Orçamentário: R\$ 91.300,00

ADMINISTRAÇÃO

Órgão: **03** – Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento
Unidade: **003** – Departamento de Administração Geral
Projeto Atividade: **2009** – Manut. E Enc. Com o Depto de Adm. Geral
Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
1.1.500 Dotação: **79**
Saldo Orçamentário: R\$ 450.000,00

SAÚDE

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2012** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.1.500 Dotação: **101**
Saldo Orçamentário: R\$ 128.537,46

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2013** – Manutenção e Encargos ESF-Estra. Saúde da Família
Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.1.500 Dotação: **156**
Saldo Orçamentário: R\$ 90.000,00

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2013** – Manutenção e Encargos ESF-Estra. Saúde da Família
Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.1.600 Dotação: **157**
Saldo Orçamentário: R\$ 230.000,00

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2021** – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.1.500 Dotação: **279**
Saldo Orçamentário: R\$ 5.000,00

Órgão: **04** – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: **004** – Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade: **2064** – Manutenção e Encargos com o DAE

força

Am *Interspindolo*



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.1.500 Dotação: **313**

Saldo Orçamentário: R\$ 300.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: **05** – Secretaria Mun. De Assistência Social

Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: **2024** – Manut do Piso Básico Variável - SCFV

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1.660 Dotação: **338**

Saldo Orçamentário: R\$ 40.000,00

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: **2025** – Manutenção do Fundo Est.l de Ass. Social - FEAS

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1.661 Dotação: **342**

Saldo Orçamentário: R\$ 8.000,00

Órgão: **05** – Secretaria Mun. De Assistência Social

Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: **2026** – Manutenção do Piso Fixo - PAEFI

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1.660 Dotação: **350**

Saldo Orçamentário: R\$ 10.000,00

Órgão: **05** – Secretaria Mun. De Assistência Social

Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: **2028** – Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1.660 Dotação: **364**

Saldo Orçamentário: R\$ 15.280,00

Órgão: **05** – Secretaria Mun. De Assistência Social

Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: **2029** – Manutenção do IGD - BF

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1.660 Dotação: **368**

Saldo Orçamentário: R\$ 6.000,00

Órgão: **05** – Secretaria Mun. De Assistência Social

Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: **2030** – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.1.500 Dotação: **379**

Saldo Orçamentário: R\$ 20.000,00

Órgão: **05** – Secretaria Mun. De Assistência Social

Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: **2031** – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.1.500 Dotação: **402**

Saldo Orçamentário: R\$ 10.000,00

Prof. Funes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodoceu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

EDUCAÇÃO

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cult, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2036** – Manut. Enc. Com o Depto de Adm. Escolar

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.500 Dotação: **451**

Saldo Orçamentário: R\$ 219.920,00

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cult, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2037** – Manutenção do Salário Educação

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.550 Dotação: **458**

Saldo Orçamentário: R\$ 50.000,00

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cult, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2038** – Manutenção do PNATE – Ensino Fundamental

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.553 Dotação: **462**

Saldo Orçamentário: R\$ 12.000,00

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cult, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2039** – Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.500 Dotação: **469**

Saldo Orçamentário: R\$ 35.000,00

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cult, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2039** – Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.599 Dotação: **470**

Saldo Orçamentário: R\$ 90.000,00

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cult, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2039** – Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.759 Dotação: **471**

Saldo Orçamentário: R\$ 35.000,00

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cult, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **007** – Fundeb

Projeto Atividade: **2050** – Manutenção do Fundeb 30%

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.540 Dotação: **581**

Saldo Orçamentário: R\$ 100.000,00

OBRAS

Órgão: **07** – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: **002** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

for

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

Departamento de Licitação e Contratos Administrativos

Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212

www.saltodoceu.mt.gov.br/licitacao2saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

Projeto Atividade: **2054** – Man. E Enc. Com o Depto Obras e Infra e Estrutura

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.1.500 Dotação: **633**

Saldo Orçamentário: R\$ 30.000,00

Órgão: **07** – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: **002** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: **1058** – Manutenção de Máquinas, Veículos e Caminhões

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.1.500 Dotação: **667**

Saldo Orçamentário: R\$ 4.000,00

Órgão: **07** – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: **002** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: **1058** – Manutenção de Máquinas, Veículos e Caminhões

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.1.759 Dotação: **668**

Saldo Orçamentário: R\$ 115.000,00

AGRICULTURA

Órgão: **08** – Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Social

Unidade: **002** – Departamento de Agricultura e Programas Urbanos

Projeto Atividade: **2057** – Manutenção do Departamento de Agricultura

Rubrica: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.1.500 Dotação: **709**

Saldo Orçamentário: R\$ 145.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESSIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
- Prefeito -

Salto do Céu – MT; 18 de Fevereiro de 2022.


DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 03.301.657/0001-87

Ghilsenir Ramalho C. Ferrari
Sócia Administradora
CPF: 230.150.121-34